

TERÇA-FEIRA – 16 DE MAIO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 3025/2023:** CEDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ PARA ATUAR NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD – CHAPADA FORTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 3.025, DE 16 DE MAIO 2023.

“Cede a Comissão Permanente de Licitação do Município de Andaraí para atuar nos procedimentos administrativos junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como a permissão encontrada no Estatuto do Consórcio – CIDCD, em analogia ao Parecer TCM/BA nº 013-17,

DECRETA:

Art. 1º. Ceder *Ad Hoc* os membros da Comissão Permanente da comissão de Licitação do Município de Andaraí abaixo relacionados, para atuar nos procedimentos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD – Chapada Forte, nos termos do quanto previsto na legislação específica:

I - Presidente:

- a) João Batista Rodrigues Lima

II - Membros titulares:

- a) Rauai de Rui Oliveira Marques;
- b) Everton Santos Azevedo;
- c) Ênnio José Brito Santana.

III - Membros suplentes:

- a) Janice Gonzaga de Sousa;
- b) Samira Cunha Laranjeira;
- c) Hércules Lima Alves.

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



§1º Os membros mencionados no *caput* deste artigo ficará à disposição do CIDCD, durante este exercício financeiro de 2023/2024, com suas atividades limitadas apenas nos atos essenciais.

§2º Os membros cedidos *Ad Hoc* não serão remunerados, nem tampouco perceberá qualquer tipo de gratificação pelo desempenho de suas atribuições junto ao CIDCD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 16 de maio de 2023.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito de Andaraí